



LEI Nº 749/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 1º E REVOGA O ART. 3ª DA LEI
745/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, Estado de Alagoas.
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal 745/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica concedido o reajuste previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal, aos benefícios previdenciários de pensões e aposentadorias que não possuem paridade e recebem acima do salário mínimo nacional pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa/AL baseado no IPCA acumulado nos últimos 12 meses. A acontecer anualmente na data de publicação desta lei.”

Art. 2º - Esta revogação se dá em razão da impossibilidade financeira do Município de Lagoa da Canoa em cumprir com os termos estabelecidos na antiga redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 745/2023.

Art. 3º - Fica revogado o art. 3º da Lei Municipal 745/2023

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 22 de Dezembro de 2023.

Tainá Corrêa de Sá Lúcio da Silva
Prefeita